



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CENTRO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Instrução Normativa CEMEQ Nº 01/2024, de 16 de abril de 2024.

*Dispõe sobre o escopo de
equipamentos atendidos
pelo Centro para Manutenção de
Equipamentos.*

O Coordenador do Centro para Manutenção de Equipamentos - CEMEQ, no exercício de suas atribuições e em conformidade com:

- A Instrução Normativa DGA nº 111/2023;
- A Resolução GR 97/2020;
- As Portarias GR 336/1983, 098/1985 e 153/1989;
- A Informação CEMEQ nº 08/2023,

Resolve:

Artigo 1º. O CEMEQ é responsável pela manutenção e suporte à aquisição dos equipamentos discriminados a seguir:

GRUPO ELETROMECAÂNICA	Agitadores Magnéticos Laboratoriais Banhos Bombas Cabine de Fluxo Laminar Capelas de Exaustão Centrífugas Equipamentos de Acessibilidade e Elevadores Estufas (BOD, CO2, Incubadoras) Ferramentas Elétricas Grupos Geradores de Energia Elétrica Liquidificadores Pass-Through aquecido Seladoras Vasos de Pressão (Compressores, Autoclaves (Vertical e Horizontal))
----------------------------------	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CENTRO PARA MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS



GRUPO ELETRÔNICA	Amplificadores Aparelhos de Som Balanças Analíticas Caixas Acústicas Estabilizadores Fontes Fornos Micro-ondas Microfones Monitores de Vídeo Nobreaks Projetores Multimídia Televisores
GRUPO INFORMÁTICA	Impressoras (Matriciais, Laser, Deskjet e Multifuncional) Microcomputadores (CPU) Notebooks Plotters Scanners Servidores (Rede/HPC/Dados) Sistemas Fotovoltaicos Switches
GRUPO REFRIGERAÇÃO	Antecâmaras Câmaras Frias Centrais de Ar Condicionado (Chiller, Self e VRF) para conforto térmico Condicionadores de Ar (Split-System, ar condicionado de janela ACJ) para conforto térmico Freezers (Até - 30°C) Máquinas de Gelo Pass-Through Refrigerado Refrigeradores Comerciais e Domésticos

Artigo 2º. Os serviços de assessoria para especificação, aquisição, avaliação, instalação, manutenção e desativação de equipamentos odonto-médico-hospitalares das Unidades da Área de Saúde da Unicamp são de responsabilidade do Centro de Engenharia Biomédica (CEB);

Artigo 3º A lista de equipamentos descrita no artigo 1º deverá ser periodicamente reavaliada, de acordo com demanda da Unicamp.

CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES INICIAIS

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 4º. Esta instrução normativa aplica-se a todas as Unidades e Órgãos da Universidade Estadual de Campinas para o uso dos serviços prestados pelo CEMEQ.

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 5º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

1. Ordem de Serviço: Documento impresso que identifica o equipamento, descreve o defeito, usuário e a localização. Deverá ser aberta pelo solicitante (representante da Unidade previamente cadastrado no CEMEQ), através do portal do Cemeq (www.cemeq.unicamp.br).

2. Responsabilidade do CEMEQ: As responsabilidades do CEMEQ quanto aos serviços a serem prestados aos equipamentos da Universidade estão definidas nas Portarias GR 336/1983, GR 098/1985, GR 153/1989. O CEMEQ é também responsável por manter, divulgar e implementar esta Instrução Normativa, orientar os solicitantes da Unicamp em sua aplicação e definir diretrizes em situações pertinentes.

3. Serviços relacionados aos equipamentos: São os serviços que podem ser executados pelo CEMEQ:

3.1 Propor e executar medidas para manutenção;

3.2 Executar solicitações de serviços de assistência técnica, reparos, manutenção;

3.3 Emitir parecer técnico precedente à aquisição de equipamentos pela Unicamp, a fim de permitir um planejamento adequado de manutenção;



3.4 Acompanhar a instalação de equipamentos recebidos pela Unicamp, seja por compra, doação, cessão ou comodato, até sua aceitação final. Caberá aos interessados comunicar ao CEMEQ quanto ao recebimento do equipamento;

3.5 Organizar serviços de manutenção preventiva ou corretiva atendendo as necessidades legais da Unicamp.

CAPÍTULO II- DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 6º. Os procedimentos para a abertura de Ordem de Serviço deverão ser consultados no portal do CEMEQ (<https://www.cemeq.unicamp.br/cemeq/index.asp>). Outras solicitações deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente CEMEQ através do e-mail: saccemeq@unicamp.br

Artigo 7º. Para os equipamentos não patrimonializados, em conformidade com a Informação CEMEQ nº 08/2023 divulgada em agosto de 2023, o CEMEQ estabelece os seguintes procedimentos:

§1º Equipamentos adquiridos pelo CEMEQ e ainda dentro do período de garantia de aquisição: a ordem de serviço pode ser aberta utilizando o número de série do equipamento, disponível no site do CEMEQ;

§2º Equipamentos adquiridos pela Unidade e ainda dentro do período de garantia de aquisição: a garantia deve ser acionada diretamente pela própria Unidade;

§3º Equipamentos fora do prazo de garantia:

I- Caso o equipamento esteja dentro do escopo de atendimento do CEMEQ, o usuário deverá seguir os seguintes passos para a abertura de Ordem de Serviço:

II- Encaminhar Ofício da Unidade, detalhando o equipamento e atestando sua origem, acompanhado da cópia legível da nota fiscal do equipamento em nome da Universidade ou com o documento de doação à Universidade;

III- Encaminhar via SIGAD (Código 01.07.54) ou por e-mail para saccemeq@unicamp.br;



IV- Após o envio da documentação, o SAC/CEMEQ analisará em até cinco dias úteis e retornará com as orientações para o Atendimento da Ordem de Serviço.

Artigo 8º. Os equipamentos patrimoniados e não listados no Art. 1º desta Instrução Normativa, deverão ter sua manutenção encaminhada para serviço terceirizado, observando o disposto na Instrução Normativa DGA Nº 95, de 24 de fevereiro de 2017.

CAPÍTULO III-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

Cláudio José Servato

Coordenador do Centro para Manutenção de Equipamentos

Documento assinado eletronicamente por Claudio José Servato, Coordenador do Centro de Manutenção de Equipamentos, em 16/04/2024, às 11:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Antonio Pizzol dos Santos, Coordenador Adjunto do Centro de Manutenção de Equipamentos, em 16/04/2024, às 10:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
587345AD 109A4158 864A0430 04295E9D

